



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EDITAL Nº 060/2025

A Prefeitura da Estância de Cananéia/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO** de *fornecedores para aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE*, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 20/2020 e Resolução FNDE nº 21/2021, observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.532/2023, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: das 16hs do dia 01/07/2025 e permanecerá aberto pelo período de 5 (cinco anos).

Data da 1ª sessão pública: 09hs do dia 17/07/2025.

OBS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação para o período de 12 meses: R\$ 42.294,95 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Fonte de Recursos: Recursos Federais

Local de Consulta do Edital:

Portal Eletrônico da Prefeitura: <http://www.cananeia.sp.gov.br>

Plataforma eletrônica da BLL: www.bll.org.br.

Solicitação pelo e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3851-5100 – ramais 5141.

Cananéia, 27 de junho de 2025.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EDITAL Nº 060/2025

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (agricultura familiar) em atendimento ao Departamento Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

2.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.3. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

2.4. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação, nada lhes sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

2.5. O interessado deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site www.bll.org.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (41) 3097 9600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento todas e quaisquer fornecedores que atuem no ramo, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

3.2. Poderão participar deste Credenciamento os fornecedores que apresentarem toda a documentação exigida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para seu respectivo cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

3.3. O interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do interessado deverá ser requerido acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do interessado habilitado, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

4. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1. A participação do interessado no credenciamento se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.2. O acesso do interessado à Plataforma da BLL Compras, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação, se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.3. A chave de identificação e a senha dos interessados poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório dentro da Plataforma BLL Compras, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento;

4.6. A participação no Credenciamento, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do credenciado e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

4.7. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.8. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras seu interesse no credenciamento, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura de Cananéia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

5.2. A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br, endereçando o seu requerimento ao Condutor do Credenciamento ou inserida na Plataforma da BLL Compras, dentro do referido Credenciamento, no botão “Impugnações”.

5.3. Caberá ao Condutor do Credenciamento, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a 1ª sessão pública de credenciamento;

5.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este Chamamento Público deverão ser enviados ao Condutor até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br, endereçando o seu requerimento ao Condutor do Credenciamento ou inserida na Plataforma da BLL Compras, dentro do referido Credenciamento, no botão “Esclarecimentos”. O Condutor, juntamente com a Equipe de Apoio, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.9. Caso seja acolhido o pedido de impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização da sessão pública de credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

6.2. O dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. Até a abertura da sessão pública, os interessados poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Dos Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) declaração de que os produtos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) declaração Anexo VII

7.2 Dos grupos Informais (detentores de DAP Física, organizados em grupo):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) declaração de que os produtos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) declaração Anexo VIII.

7.3. Dos grupos Formais (detentores de DAP Jurídica):

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

g) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

h) declaração Anexo IX.

7.4 - Na impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Cadastro a ser verificado conforme consta na Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE;

7.5. Constituem motivos para inabilitação dos participantes:

7.5.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.5.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.5.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6. Os participantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.7. A Comissão de Contratações poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do Credenciamento e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos de habilitação poderá ser concedido abertura de até 08 (oito) dias úteis, para a regularização das desconformidades, conforme análise da Comissão de Contratações.

7.8. A Comissão de Contratações promoverá, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a consulta aos seguintes cadastros:

7.8.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

7.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.9. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. O Projeto de Vendas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".

c) Caso os documentos não possam ser enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, situada a Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP destinando ao Departamento Municipal de Compras e Licitações, em até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação pela Comissão de Contratações, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação.

8. DO PROJETO DE VENDA

8.1. Os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do(s) agricultor(es) participante(s) ou representante legal, em conformidade com o modelo padrão da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

8.2. O preço de aquisição é aquele constante no Termo de Referência, parte integrante deste edital. 8.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.4. A apresentação Do Projeto de Vendas implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão pública de credenciamento será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer participante manifeste a intenção de interpor recurso em face do julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em campo próprio do sistema;

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Condutor e Equipe de Apoio verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

9.3. Nesse momento o Condutor não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4. A falta de manifestação motivada do participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No dia, hora e plataforma eletrônica designados na disposições preliminares deste edital, será realizada a sessão pública virtual de análise da documentação e dos projetos de venda, exclusivamente por meio da plataforma BLL, conforme link e instruções constantes neste edital. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação designada, com a possibilidade de acompanhamento remoto por todos os interessados devidamente credenciados na plataforma.

10.2. A Comissão de Contratação examinará os documentos de habilitação em conformidade com o item 7 e os projetos de vendas em conformidade com os critérios de seleção dispostos no item 8 deste edital.

10.3. Os participantes que apresentarem documentação e/ou projeto de vendas em desconformidade com os requisitos do edital, serão desclassificados.

10.4. Os participantes desclassificados que tiverem interesse em interpor recurso deverão manifestar sua intenção na própria sessão eletrônica, por meio dos campos de comunicação da plataforma (via chat), em conformidade com o item 9.

10.5. Será lavrada ata circunstanciada da sessão eletrônica, contendo o resultado da análise da dos documentos de habilitação e projeto de vendas, as manifestações apresentadas e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

registros pertinentes, a qual será assinada eletronicamente pelos membros da comissão e disponibilizada na plataforma.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A formalização das contratações decorrentes deste Chamamento Público ocorrerá por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, após regular instrução processual.

11.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Após concluído o credenciamento, os habilitados serão convocados para assinar o Contrato (anexo X).

11.4. O contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de convocação para sua assinatura;

11.5. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo fixado de 5 (cinco) dias implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A qualquer tempo o CONTRATO poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

12.1. Para seleção, os projetos de venda serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

12.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

12.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

12.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

12.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

12.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 12.1 e

12.2. 12.5. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 12.1 e 12.2.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1 A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que procederá com a tomada de decisão em 05 (cinco) dias úteis.

13.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, o Departamento de Compras e Licitações poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

14. DOS PREÇOS

14.1 Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes da Planilha de Estimativa de Custo – Anexo IV;

14.2. Os preços registrados somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. O pedido de revisão poderá ser feito pelo credenciado e o requerimento deverá conter documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

14.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

14.5. O Gestor do Contrato deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

14.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Cananéia/SP em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da **Nota Fiscal atestada pelo Departamento solicitante e acompanhada da regularidade da DAP**, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

15.1.1. **A Nota Fiscal deverá constar a expressão “Produto da Agricultura Familiar/PNAE” e indicar os dados bancários para devido pagamento.**

15.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue ao Departamento requisitante até o 5º dia útil de cada mês, juntamente com a Ordem de Fornecimento, para conferência e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços através do ateste.

15.3. O pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Cananéia/SP.

15.6. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Fazenda verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

15.7. Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a CREDENCIANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15.8. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Cananéia/SP procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544/95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

15.9. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A presente despesa será custeada através da seguinte dotação orçamentária:

02.10.01/12.306.0015.2017/3.3.90.30

Ficha: 122

Fonte: RECURSO FEDERAL.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. Deverá ser fornecido gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias e de boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pelo Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador, quando for o caso.

17.2. Quando da entrega, os hortifrutigranjeiros e alimentos minimamente processados, deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, rotulados com a identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

17.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a programação enviadas com antecedência pelo Departamento Municipal de Educação.

17.4. As mercadorias devem ser transportadas nas condições estabelecidas no regulamento sanitário vigente e os veículos atender aos padrões de higiene e segurança especificado nas normativas, de forma a preservar as características e a qualidade dos alimentos.

17.5. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

17.6. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 03(três) dias úteis quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias úteis da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

17.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

17.8. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do contrato ou seu preposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.

17.9. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.12. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto participantes deste chamamento, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

18.2. Os participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de credenciamento e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

18.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.3.1. Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;

18.3.2. Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preço, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

18.3.3. Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

18.3.4. Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do contrato;

18.3.5. Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de inexecução de fornecimento dos itens do Contrato ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multas:

19.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do Contrato ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

19.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do Contrato do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

19.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o Contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

19.1.4. Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19.1.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação;

19.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

19.1.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

19.1.8. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

19.1.9. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lances ofertados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

20.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

20.1.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

20.1.2.1. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

20.2. O cadastro da documentação exigida na Plataforma Licitatória BLL Compras no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 7 deste Edital.

20.3. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Cananéia/SP.

20.4. Este Edital terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da sua publicação.

20.5. É facultada ao Condutor, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

20.7. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a participação dos interessados;

20.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia das sessões de habilitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

20.11. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Condutor e Equipe de Apoio.

20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.

20.14. E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

São parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Projeto de Venda;
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo IV – Planilha de Estimativa de Custo;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo Referencial de Declarações;
- Anexo VII – Declaração de Produção Própria;
- Anexo VIII – Declaração de Produção Própria Grupos Informais;
- Anexo IX – Declaração de Produção Própria Grupos Formais DAP Jurídica;
- Anexo X – Declaração de Documentos a Disposição do TCE/SP;
- Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação.

Cananéia, 27 de junho de 2025.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
EDITAL Nº 060/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desse Termo de Referência apresentar elementos e informações para a aquisição de gêneros alimentícios da **agricultura familiar** para as Unidades Escolares de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, por meio de **Chamada Pública**.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A finalidade precípua deste termo de contratação é Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020.

3. DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 42.294,95 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item	Unidade	Especificação do produto	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Kg	ABÓBORA PAULISTA - fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	15	R\$ 5,95	R\$ 89,30
2	Kg	ABOBRINHA ITALIANA - madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos oriundos do seu manuseio e transporte.	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
3	Un	ALFACE CRESPA - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos entregues em caixas plásticas	1.000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
4	Un	ACELGA - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.000	R\$ 7,6720	R\$ 7.672,05



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

5	Kg	CENOURA - raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos entregues em caixas plásticas.	40	R\$ 6,10	R\$ 244,08
6	Mç	CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, maços com cerca de 200g cada. Entregar em boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas, corpos estranhos e folhas queimadas ou enfermidades. Deve conter quantidade equivalente de salsinha e de cebolinha.	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
7	Kg	CHUCHU - de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	R\$ 5,27	R\$ 526,83
8	Un	COUVE -hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos entregues em caixas plásticas	50	R\$ 5,28	R\$ 263,80
9	Un	ESCAROLA - classe extra, folhas novas, cor verde escuras, consistência firme, livre de terra, livre de manchas e marcas de inseto, livre de enfermidades.	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
10	Kg	VAGEM - lisa, extra AA, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	20	R\$ 15,03	R\$ 300,50
11	Kg	BANANA NANICA -fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Produtos entregues em caixas plásticas	1.500	R\$ 4,81	R\$ 7.210,00
12	Kg	BANANA PRATA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Produtos entregues em caixas plásticas	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
13	Kg	BETERRABA - de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	50	R\$ 4,98	R\$ 248,88
14	Kg	POLPA DE MARACUJÁ - Polpa de Maracujá integral. ISENTA: De adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	50	R\$ 29,48	R\$ 1.474,13
15	Kg	POLPA DE ACEROLA - Polpa de Acerola integral. ISENTA: De adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

16	Kg	POLPA DE GOIABA - Polpa de Goiaba integral. ISENTA: De adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	50	R\$ 23,46	R\$ 1.172,83
17	Kg	POLPA DE ABACAXI - Polpa de Abacaxi integral. ISENTA: De adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,33
18	Kg	PALMITO PUPUNHA - O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12.342/78), Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais legislações vigentes pertinentes. Ingredientes mínimos: palmito de pupunha. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto. Deve ser isento de gordura trans, glutamato monossódico. Deverá ser macio, apresentar aspecto cor, odor e sabor característicos. Deve ser isento de sujidades, parasitos, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. Deverá ser conservado em temperatura ambiente. Embalagem primária individual: pote de vidro ou saco plástico transparente, com peso do produto drenado entre 500g e 1,2Kg	40	R\$ 24,75	R\$ 989,87
19	Kg	MANDIOCA - de primeira, boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	40	R\$ 7,12	R\$ 284,67
20	Kg	BATATA DOCE - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas	40	R\$ 4,39	R\$ 175,60
21	Un	REPOLHO , com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	500	R\$ 4,96	R\$ 2.478,00
22	Kg	INHAME comum, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.	40	R\$ 9,08	R\$ 363,20
23	Kg	MEXERICA , fresca, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	100	R\$ 7,85	R\$ 785,33
24	Kg	PALITO DE BANANA COM COBERTURA DE CHOCOLATE , Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
25	Kg	PALITO DE BANANA CRISTALIZADO , Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	20	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

26	Kg	BANANA PASSA - De primeira qualidade, desidratada, 100% natural, sem adição de açúcar. Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	20	R\$ 55,49	R\$ 1.109,70
27	Kg	ROSQUINHA - Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	40	R\$ 34,11	R\$ 1.364,20

VALOR TOTAL

R\$ 42.294,95

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

4.2 O licitante deve proporcionar entrega dos gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, qualidade e estimativas a serem estabelecidas neste. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. Fornecimento de materiais diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

4.3 O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos e caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e qualidade adequadas. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

4.4 A entrega deverá ser realizada no período da manhã para que haja tempo suficiente para realizar os seguintes passos: a) a empresa contratada deverá descarregar a mercadoria no Setor de Merenda Escolar, para pesagem e conferência das mercadorias: qualidade e quantidade. b) aguardar a separação dos hortifrutis por escola, realizada pelos servidores do Setor de Merenda Escolar. c) Após a separação dos hortifrutis, a empresa contratada deverá carregar o caminhão com os hortifrutis separados por escolas para ser liberada a entrega. As entregas deverão ser realizadas dentro do período de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. c) as entregas deverão ser realizadas em cada escola, diretamente nas cozinhas das unidades escolares, e deverão aguardar as merendeiras conferir a mercadoria, conforme o recibo de entrega emitido pelo Setor de Merenda Escolar, coletar a assinatura da merendeira que recebeu a mercadoria. Ao final, deverá devolver o recibo de entrega assinado para a Nutricionista responsável pelo Setor de Merenda Escolar.

4.5 A entrega deverá ser realizada nos seguintes endereços:

- Setor de Merenda Escolar: Rua Juvenal da Silva Fraga, s/nº - Bairro Rócio
- E.M.E.F. Deborah Silva Camargo: Rua Joao Carlos B Muller, Sn Avenida- Vila Cabana
- EMEI Creche Jardim Encantado: Rua Luiz Bento Colaco, 400 - Acarau



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- Creche Eduarda Sensini de Almeida: Rua Silvino de Araujo, S/N - Acarau
- E.M.E.I.F. Geraldo Belletti Britto: Praça Dos Esportes, Sn Avenida. Acarau
- E.M.E.F. Profº Alziro Bastos dos Santos: Rua Rosendo Pontes, Sn Avenida. Carijo
- E.M.E.F. Osvaldo Lucachaki: Rua Benjamin De Lara, Sn Avenida. Itapitanguí
- E.M.E.I. Denis Ricardo Pacca: Rua Francisco Parcelino. Franco, s/nº -. Bairro Porto Cubatão.

4.6 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados aos gêneros alimentícios. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 5.2 Dirimir as dúvidas do prestador do prestador de serviço sobre o objeto da contratação.
- 5.3 Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada.
- 5.4 Pagar à contratada o valor resultante da contratação do serviço no prazo estipulado

6. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto desta ação, suas peculiaridades, a sua natureza e a especificação técnica enquadram-se na categoria de bens comuns, de que tratam o art. 20, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

7.1.1 Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

VI – Certificado de produto orgânico quando for o caso.

7.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

7.2.1 O Grupo Formal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 60 DIAS;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

IV - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IX – Certificado de produto orgânico quando for o caso.

Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

8. DOCUMENTOS DOS PROJETOS DE VENDA

8.1 Os interessados, deverão apresentar a proposta com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, contendo preço(s) unitário(s) e total(is), propostos em moeda corrente do país para cada item que deseja participar.

8.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.3 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante na tabela do item 1.1 independentemente do valor apresentado em sua proposta.

8.4 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA.

8.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano, e obedecerão às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

8.6 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA.

9. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1 O sistema selecionará automaticamente a ordem de classificação dos fornecedores conforme determina o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 006/2020, os projetos habilitados serão divididos em grupos que serão priorizados conforme o artigo da mesma resolução, observando as seguintes regras:

9.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.5 Caso os interessados do município de Cananéia não disponham das quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 11.

9.6 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.7 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao dispostas na Resolução nº 006 de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

2020, o sistema classificará automaticamente, obedecendo os critérios estabelecidos na supracitada resolução.

9.8 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.9 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.9.1 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e seus anexos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Cananéia, 18 de março de 2025.

Juliette Serrat Moraes Faria

Nutricionista CRN3/61157– Setor de Merenda Escolar

Rosimeire Pereira Rodrigues da Glória

Diretora do Departamento da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025
EDITAL 060/2025

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal				16.CPF	
				17.DDD/Fone	
18.Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município/UF	
4. Endereço						5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS							
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos	
				4.1.Unitário	4.2.Total		
1							
2							
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:					Fone/E-mail:	

[illegible]

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EDITAL Nº 060/2025

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Contratação por **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Unidades Escolares de Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

2. Objetivo

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020, para fornecimento desses alimentos durante o período de 12 meses.

3. Descrição da necessidade

A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº. 11.947/2009.

4. Levantamento de Mercado

Os valores conforme tabela abaixo foram montados através do preço médio de mercado e dados do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Item	Unidade	Especificação do produto	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Kg	ABÓBORA PAULISTA - fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	15	R\$ 5,95	R\$ 89,30
2	Kg	ABOBRINHA ITALIANA - madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos oriundos do seu manuseio e transporte.	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

3	Un	ALFACE CRESPA - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos entregues em caixas plásticas	1.000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
4	Un	ACELGA - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.000	R\$ 7,6720	R\$ 7.672,05
5	Kg	CENOURA - raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos entregues em caixas plásticas.	40	R\$ 6,10	R\$ 244,08
6	Mç	CHEIRO VERDE - de 1ª qualidade, maços com cerca de 200g cada. Entregar em boas condições de consumo, isento de sujidades, parasitas, corpos estranhos e folhas queimadas ou enfermidades. Deve conter quantidade equivalente de salsinha e de cebolinha.	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
7	Kg	CHUCHU - de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	R\$ 5,27	R\$ 526,83
8	Un	COUVE -hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos entregues em caixas plásticas	50	R\$ 5,28	R\$ 263,80
9	Un	ESCAROLA - classe extra, folhas novas, cor verde escuras, consistência firme, livre de terra, livre de manchas e marcas de inseto, livre de enfermidades.	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
10	Kg	VAGEM - lisa, extra AA, apresentando cor, tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	20	R\$ 15,03	R\$ 300,50
11	Kg	BANANA NANICA -fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Produtos entregues em caixas plásticas	1.500	R\$ 4,81	R\$ 7.210,00
12	Kg	BANANA PRATA - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Produtos entregues em caixas plásticas	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
13	Kg	BETERRABA - de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	50	R\$ 4,98	R\$ 248,88



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

14	Kg	POLPA DE MARACUJÁ - Polpa de Maracujá integral. ISENTA: De adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	50	R\$ 29,48	R\$ 1.474,13
15	Kg	POLPA DE ACEROLA - Polpa de Acerola integral. ISENTA: De adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
16	Kg	POLPA DE GOIABA - Polpa de Goiaba integral. ISENTA: De adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	50	R\$ 23,46	R\$ 1.172,83
17	Kg	POLPA DE ABACAXI - Polpa de Abacaxi integral. ISENTA: De adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,33
18	Kg	PALMITO PUPUNHA - O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12.342/78), Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais legislações vigentes pertinentes. Ingredientes mínimos: palmito de pupunha. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto. Deve ser isento de gordura trans, glutamato monossódico. Deverá ser macio, apresentar aspecto cor, odor e sabor característicos. Deve ser isento de sujidades, parasitos, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. Deverá ser conservado em temperatura ambiente. Embalagem primária individual: pote de vidro ou saco plástico transparente, com peso do produto drenado entre 500g e 1,2Kg	40	R\$ 24,75	R\$ 989,87
19	Kg	MANDIOCA - de primeira, boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	40	R\$ 7,12	R\$ 284,67
20	Kg	BATATA DOCE - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas	40	R\$ 4,39	R\$ 175,60
21	Un	REPOLHO , com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	500	R\$ 4,96	R\$ 2.478,00
22	Kg	INHAME comum, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.	40	R\$ 9,08	R\$ 363,20
23	Kg	MEXERICA , fresca, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	100	R\$ 7,85	R\$ 785,33
24	Kg	PALITO DE BANANA COM COBERTURA DE CHOCOLATE , Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

25	Kg	PALITO DE BANANA CRISTALIZADO , Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	20	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00
26	Kg	BANANA PASSA - De primeira qualidade, desidratada, 100% natural, sem adição de açúcar. Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	20	R\$ 55,49	R\$ 1.109,70
27	Kg	ROSQUINHA - Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	40	R\$ 34,11	R\$ 1.364,20
VALOR TOTAL				R\$ 42.294,95	

5. Descrição da solução como um todo

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório”.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Com base do Mapa de Apuração que será acostado ao processo, obtivemos o valor total de **R\$ 42.294,95 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Cabe o parcelamento da solução, visto se tratar de diversos itens.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas/Interdependentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de serviço com demanda regular contínua, estando sempre previsto nas propostas orçamentárias aprovadas paracusteio das atividades fins deste município.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Através de chamada pública para agricultura familiar tem como principais resultados pretendidos:

- Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas. Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.
- Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- A oferta de refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.
 - A compra de alimentos da agricultura familiar fortalece os vínculos entre a escola e a comunidade local, promovendo uma relação mais próxima entre produtores, educadores e estudantes.
 - A diversificação da oferta de alimentos proporciona oportunidades para a educação alimentar e nutricional nas escolas, sensibilizando os estudantes sobre a importância de uma alimentação saudável.
- A aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública para agricultura familiar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes

11. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

12. Justificativa da Viabilidade

- 1 - Existência de amparo legal para a contratação do serviço pretendido;
- 2 - Existência de fornecedores aptos a atenderem à necessidade;
- 3 - Existência de previsão orçamentária para a contratação pretendida;

Cananéia, 18 de março de 2.025.

Juliette Serrat Moraes Faria
Nutricionista CRN3 61157

Rosimeire Pereira Rodrigues da Glória
Diretora do Departamento da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IV

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

INTRODUÇÃO

A presente **Planilha de Estimativa de Custo** foi elaborada com o objetivo de subsidiar a contratação de gêneros alimentícios da **agricultura familiar e do empreendedor familiar rural**, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, conforme estabelecido pelo **art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e pela **Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020**.

A elaboração desta estimativa visa garantir a **adequação orçamentária** e a **compatibilidade dos preços com o mercado local**, atendendo ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como ao princípio da **vantajosidade** que rege as contratações públicas.

Planilha de Custo

Item	Categoria	Und de Medida	Quantidade	Valor Média Unit	Valor Média Total
1	Abóbora Paulista - fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Produtos entregues em caixas plásticas.	Kg	15	R\$ 5,95	R\$ 89,30
2	Abobrinha italiana - madura, seca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos oriundos do seu manuseio e transporte	Kg	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

3	Alface crespa - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto entregue em caixas plásticas	Unidade	1.000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
4	Acelga - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.000	R\$ 7,6720	R\$ 7.672,05
5	Cenoura - raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto entregue em caixas plásticas.	Kg	40	R\$ 6,10	R\$ 244,08
6	Cheiro verde - de primeira qualidade, maços com cerca de 200g cada. Entregar em boas condições de consumo, isentos de sujidades, parasitas, corpos estranhos, folhas queimadas ou enfermidades. Deve conter quantidade equivalente de salsinha e cebolinha.	Unidade	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
7	Chuchu - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso, sem danos físicos ou mecânicos oriundos o manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 5,27	R\$ 526,83



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

8	Couve - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produtos entregues em caixa plástica.	Unidade	50	R\$ 5,28	R\$ 263,80
9	Escarola - classe extra, folhas novas, coloração verde escuro, consistência firme, livre de terra, livre de manchas e marcas de insetos, livre de enfermidades, parasitas e larvas.	Unidade	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
10	Vagem - lisa, extra AA, apresentando coloração e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência genuína e qualidade.	Kg	20	R\$ 15,03	R\$ 300,50
11	Banana nanica - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Produto entregue em caixa plásticas.	Kg	1.500	R\$ 4,81	R\$ 7.210,00
12	Banana prata - - fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Produto entregue em caixa plásticas.	Kg	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

13	Beterraba - de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física, mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	50	R\$ 4,98	R\$ 248,88
14	Polpa maracujá - Polpa de Maracujá integral. Isenta: de adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	50	R\$ 29,48	R\$ 1.474,13
15	Polpa acerola - Polpa de Acerola integral. Isenta: de adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
16	Polpa goiaba - Polpa de Goiaba integral. Isenta: de adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	50	R\$ 23,46	R\$ 1.172,83
17	Polpa abacaxi - Polpa de Abacaxi integral. Isenta: de adição de sacarose, adoçantes, corantes e conservantes. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,33
18	Palmito pupunha - O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12.342/78), Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais legislações vigentes pertinentes. Ingredientes mínimos: Palmito pupunha. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados, que não descaracterizem o produto. Deve ser isento de gordura trans, glutamato monossódico. Deverá ser macio, apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Deve ser isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. Deverá ser conservado em temperatura ambiente. Embalagem primária individual: pote de vidro ou saco plástico transparente, com peso do produto drenado entre 500g e 1,2Kg.	Kg	40	R\$ 24,75	R\$ 989,87



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

19	Mandioca - de primeira, boa qualidade, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	40	R\$ 7,12	R\$ 284,67
20	Batata doce - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produto entregue em caixas plásticas.	Kg	40	R\$ 4,39	R\$ 175,60
21	Repolho - com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Unidade	500	R\$ 4,96	R\$ 2.478,00
22	Inhame - comum, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.	Kg	40	R\$ 9,08	R\$ 363,20
23	Mexirica - fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	100	R\$ 7,85	R\$ 785,33
24	Palito banana com cobertura de chocolate - Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1Kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA	Kg	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
25	Palito de banana cristalizado - Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1Kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem em conformidade com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA.	Kg	20	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

26	Banana passa - De primeira qualidade, desidratada, 100% natural, sem adição de açúcar. Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1Kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca o fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem em conformidade com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA.	Kg	20	R\$ 55,49	R\$ 1.109,70
27	Rosquinha - Produto artesanal, armazenado em embalagem plástica de 1Kg, transparente, resistente, com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, com rotulagem em conformidade com a legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA.	Kg	40	R\$ 34,11	R\$ 1.364,20

Total	6105
--------------	-------------

R\$ 42.294,95

CONCLUSÃO

A estimativa contempla a descrição detalhada dos produtos, quantidades estimadas e respectivos valores unitários e totais, servindo de base para a definição do **limite financeiro da chamada pública** e para o **planejamento da execução orçamentária**.

Com base na metodologia adotada e nos preços pesquisados, a presente **estimativa de custo** assegura a **suficiência de recursos públicos** para a aquisição dos gêneros alimentícios, garantindo a regular execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar** e o **atendimento às exigências legais** relativas à aquisição direta da **agricultura familiar**.

A planilha ora apresentada servirá como **referência para a elaboração da Chamada Pública**, respeitando o percentual mínimo de aplicação de recursos estabelecido na legislação vigente, promovendo a **valorização da produção local**, o **desenvolvimento econômico sustentável** e a **garantia do direito à alimentação escolar adequada** aos estudantes da rede pública municipal.

Assim, a estimativa de preços ora formalizada atende aos princípios do **planejamento, eficiência, transparência e economicidade**, assegurando a **regularidade do procedimento** e a **segurança jurídica** da contratação pública.

Ordilafo Magnossão Junior
Assessor do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EDITAL Nº 060/2025

CONTRATO Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE CANANÉIA/SP, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.956/0001-01, com sede à Avenida Independência, nº 374 – Rocio, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. André Nogueira Sanches, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 132.444.968-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cananéia/SP, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ___, Bairro _____/SP, CEP _____, doravante denominado de **CREDENCIADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 103/2025 – Edital nº 060/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições a seguir estabelecidas.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Projeto de Venda, parte desta avença.

1.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.

1.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.3.2. O Termo de Referência;

1.1.3.3. O Edital da Licitação;

1.1.3.4. O Projeto de Vendas;

1.1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLAÚSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Credenciamento nº 004/2025 - Processo Administrativo nº 103/2025 - Edital nº 060/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital nº 060/2025, bem como seus anexos.

CLAÚSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, seleção a critério de terceiros e, neste caso, a seleção dependerá da localização dos estabelecimentos.

3.3. Após a assinatura deste contrato, o fornecimento deverá ter início imediato, caso haja demanda do departamento de educação.

CLAÚSULA IV – DAS CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- 4.1. O início do serviço se dará imediatamente após a assinatura do contrato, caso haja demanda do departamento de educação.
- 4.2. Os produtos de gênero alimentício deverão ser solicitados com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 4.3. Os produtos de gêneros alimentícios devem ser de primeira qualidade, estando livre de pragas e sujidade e estar dentro da data de validade. Devem observar as normas e legislações que estabelecem as condições higiênico-sanitárias exigíveis, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 4.4. Os produtos deverão apresentar características organolépticas adequadas (cor, odor, aparência e consistência).
- 4.5. Os produtos devem conter cor, tamanho, aparência e rigidez próprias de sua espécie, estar livres de material terroso, de quaisquer sujidades, de larvas ou insetos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.6. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem própria em conformidade com o especificado no Anexo I Termo de referência.
- 4.7. Em caso de força maior, o fornecimento deverá ser efetuado aos finais de semana e feriados.
- 4.8. A contratada se reserva ao direito de realizar visita técnica ao estabelecimento sem prévio aviso.
- 4.9. A credenciada só poderá fornecer o objeto mediante apresentação da Nota de Empenho pelo departamento de educação.
- 4.10. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente.

CLAÚSULA V – DO VALOR DE CADA ITEM E DO PAGAMENTO

Planilha de Custo

Categoria	Und de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Abóbora Paulista	Kg	15	R\$ 5,95	R\$ 89,30
Abobrinha italiana	Kg	20	R\$ 6,06	R\$ 121,20
Alface crespa	Unidade	1.000	R\$ 4,42	R\$ 4.420,00
Acelga	Kg	1.000	R\$ 7,67	R\$ 7.672,00
Cenoura	Kg	40	R\$ 6,10	R\$ 244,08
cheiro verde	Unidade	200	R\$ 4,94	R\$ 988,00
Chuchu	Kg	100	R\$ 5,27	R\$ 526,83
Couve	Unidade	50	R\$ 5,28	R\$ 263,80
Escarola	Unidade	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
Vagem	Kg	20	R\$ 15,03	R\$ 300,50
Banana nanica	Kg	1.500	R\$ 4,81	R\$ 7.210,00
Banana prata	Kg	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
Beterraba	Kg	50	R\$ 4,98	R\$ 248,88
Polpa maracujá	Kg	50	R\$ 29,48	R\$ 1.474,13
Polpa acerola	Kg	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
Polpa goiaba	Kg	50	R\$ 23,46	R\$ 1.172,83
Polpa abacaxi	Kg	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,33
Palmito pupunha	Kg	40	R\$ 24,75	R\$ 989,87
Mandioca	Kg	40	R\$ 7,12	R\$ 284,67
Batata doce	Kg	40	R\$ 4,39	R\$ 175,60



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Repolho	Unidade	500	R\$ 4,96	R\$ 2.478,00
Inhame	Kg	40	R\$ 9,08	R\$ 363,20
Mexirica	Kg	100	R\$ 7,85	R\$ 785,33
Palito banana c/ choc.	Kg	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
Palito de banana crist.	Kg	20	R\$ 58,75	R\$ 1.175,00
Banana passa	Kg	20	R\$ 55,49	R\$ 1.109,70
Rosquinha	Kg	40	R\$ 34,11	R\$ 1.364,20

Total	6105
--------------	-------------

R\$ 42.294,95

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Cananéia/SP em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Departamento solicitante e acompanhada da regularidade da DAP, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

5.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue ao Departamento requisitante até o 5º dia útil de cada mês, juntamente com a Ordem de Fornecimento e a DAP regularizada, para conferência e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços através do ateste.

5.3. O pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Cananéia/SP.

5.6. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Fazenda verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

5.7. Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

5.8. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Cananéia/SP procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544/95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

5.9. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

$$R = V \times I$$

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLAÚSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 7.1. Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- 7.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- 7.3. Designar servidor responsável pela gestão do contrato, que além de suas atribuições, deverá atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- 7.4. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;
- 7.5. Aplicar, se necessárias, sanções para o correto cumprimento dos termos do contrato através dos dispostos da lei 14.133/21.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- 7.7. Comunicar por escrito ao credenciado, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição quando não estiver de acordo com as especificações, dando-lhe inclusive prazo para sua correção;
- 7.8. Acompanhar os prazos de entrega;
- 7.9. A ação da fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLAÚSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando as boas técnicas e normas legais aplicáveis.
- 8.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- 8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 8.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto dos departamentos requisitantes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- 8.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela departamento requisitante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

CLAÚSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução de fornecimento dos itens da Ata de Registro de Preço ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a DETENTORA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preço, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do lote da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preço do lote da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preço, e aplicada em dobro na sua reincidência;

9.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cananéia/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

9.1.4. Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.1.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação;

9.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

9.1.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

9.1.8. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

9.1.9. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão do Pregão ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

CLAÚSULA X - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Cananéia/SP poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 O Credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que procederá com a tomada de decisão em 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Se for conveniente para a Administração Municipal, o Departamento de Compras e Licitações poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

CLAÚSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O credenciado deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLAÚSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA XIV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Prefeitura de Cananéia/SP.

CLAÚSULA XV – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

15.1. A Prefeitura de Cananéia/SP encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAÚSULA XVII – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cananéia/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Cananéia, ____de _____de 2025.

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES

Prefeito

Credenciado

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EDITAL Nº 060/2025

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

_____(proponente) inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do Registro Geral (R.G.) nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

_____, __, de _____ de _____.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EDITAL Nº 060/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(Somente para os grupos individuais - detentores de DAP Física)

Eu, _____, inscrito no CPF
sob o nº _____ e DAP/CAF física nº _____, declaro, para
fins de participação na modalidade Chamada Pública Eletrônica acima mencionada, que os
gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EDITAL Nº 060/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(Somente para os grupos informais - detentores de DAP Física)

Eu, _____ representante do grupo
fornecedor, inscrito no CPF sob o nº _____ e DAP/CAF
física nº _____ declaro, para fins de participação na
modalidade Chamada Pública Eletrônica acima mencionada, que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP/CAF física.

_____, __, de _____ de _____.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EDITAL Nº 060/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(Somente para os grupos formais - detentores de DAP Jurídica)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____ e DAP/CAF Jurídica
nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Chamada Pública
Eletrônica acima mencionada, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda
apresentada são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e
compõem esta cooperativa/associação.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EDITAL Nº 060/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

CNPJ Nº: 46.585.956/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº: ____/2025

DATA DA ASSINATURA: ____de _____de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses.

OBJETO: Fornecimento de generos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Familiar.

VALOR (R\$): conforme edital.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cananéia, ____de _____de 2025.

[nome do representante legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XI

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EDITAL Nº 060/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Eu, _____, representante legal da empresa
_____ interessada em participar do Credenciamento nº
_/2025, declaro ciência do encaminhamento do contrato objeto da licitação ao TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e
NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua
publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar
cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao
aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos
prazos processuais.

Cananéia, ____de _____de 2025.

[representante legal]